



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.092

João Pessoa - Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI N 7.875 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

**Institui o Centro de Apoio à Gestante com Gravidez Indesejada, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faz saber que a **Assembleia Legislativa decreta**, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Centro de Apoio à Gestante que tenha Gravidez Indesejada, que funcionará no âmbito da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Estado da Paraíba – SETRAS.

**Art. 2º** O Centro de Apoio à Gestante tem por objetivo acolher, em local apropriado, a futura mãe cuja gravidez seja indesejada, proporcionando-lhe toda a assistência pedagógica, psicológica e médica, de modo a garantir a proteção e assegurar a qualidade de vida da mãe e do filho.

**Art. 3º** O período de amparo efetivo à gestante abrangida pela Lei estender-se-á até completar o sexto mês após o nascimento da criança.

**Parágrafo único** – Durante o período de que trata este artigo, a gestante receberá toda a orientação necessária sobre as tarefas e atividades comumente realizadas no lar.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, municipais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para o cumprimento dos objetivos desta lei.

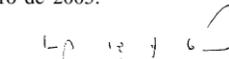
**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** A presente lei será regulamentada por decreto do Poder executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de novembro de 2005.

  
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

LEI Nº 7.876 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

**Institui Programa Paz na Escola, de Ação Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e Controle da Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado da Paraíba.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faz saber que a **Assembleia Legislativa decreta**, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Paz na Escola, de Ação Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e Controle da Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Para implementar o Programa, em cada unidade escolar será criada uma Equipe de Trabalho, constituída por professores, funcionários da escola, alunos, especialistas em educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar.

**Parágrafo único** – Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamados a integrar a Equipe de Trabalho:

I – autoridades;

II – órgãos de segurança;

III – entidades públicas ou privadas;

IV – entidades de classe;

V – conselhos comunitários;

VI – cidadãos que possam colaborar para a consecução dos objetivos propostos.

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

I – criar Equipes de Trabalho vinculadas aos Conselhos Escolares para atuar em prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II – desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III – implantar ações voltadas ao controle da violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar;

IV – desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

V – garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da Equipe de Trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola.

**Art. 4º** Para coordenar as ações deste programa será criado um Núcleo Central e Núcleos Regionais.

**Art. 5º** O Núcleo Central estará ligado diretamente à Secretaria Estadual da Educação e traçará as diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do Programa e terá composição intersecretarial e multiprofissional, com participação de:

I – técnicos das Secretarias Estaduais:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) do Trabalho e Ação Social e Cidadania;

d) da Cidadania e Justiça;

e) da Segurança Pública.

II – técnicos de entidades não-governamentais ou privada, como:

a) Universidades;

b) Ordem dos Advogados do Brasil, secção PB;

c) Entidades religiosas;

d) Associação Paraibana de Rádios Comunitárias;

e) Demais entidades que possam contribuir nas áreas da Psicologia, das Ciências

Sociais e Jurídicas, abrangidas pelo Programa.

**Art. 6º** Os Núcleos Regionais, ligados às Regiões de Ensino, estabelecerão conexão entre o Núcleo Central e as Equipes de Trabalho e darão respaldo às ações destes últimos, e terão composição intersecretarial, multiprofissional e de participação comunitária, contando com:

I – técnicos das Secretarias do Estado e dos Municípios da região:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) do Trabalho e Ação Social;

d) da Cidadania e Justiça;

e) da Segurança Pública.

II – representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Grêmios Estudantis;

b) Conselhos Escolares;

c) Conselhos Municipais de Educação;

d) Conselhos Municipais de Saúde;

e) Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Conselhos Tutelares;

g) Promotorias da Infância e da Juventude;

h) Juizados da Infância e da Juventude;

i) Representantes das subseções da Ordem dos Advogados do Brasil;

j) Pastorais e entidades religiosas;

l) Universidades;

m) Sindicatos e entidades de classe;

n) Associação Paraibana de Rádios Comunitárias;

o) Representantes da sociedade civil e de entidades públicas ou privadas, que possam contribuir nos aspectos psicológicos, sociais e jurídicos contidos no Programa.

**Art. 7º** Mediante convênio, o Estado poderá estender o Programa às escolas municipais e particulares, bem como orientar a formação de Núcleos Municipais de Controle e Prevenção da Violência.

**Art. 8º** A implantação do Programa se dará, preferencialmente, nas escolas que estejam sofrendo os maiores índices de violência.

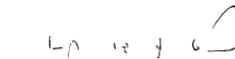
**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Estadual da Educação.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de novembro de 2005.

  
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

LEI Nº 7.877 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

**Determina impressão de fotografias e dados de pessoas desaparecidas e foragidas da Justiça, nas contas de água, no âmbito do Estado da Paraíba.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faz saber que a **Assembleia Legislativa decreta**, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dados sobre as pessoas desaparecidas e foragidas da Justiça, tais como a sua foto, nome, endereço e os telefones da Delegacia competente para contato, o local e a data onde a pessoa foi vista pela última vez e suas características físicas, entre outras informações,

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br ( 3218.6518



deverão ser impressas no verso das contas de água, no âmbito do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 30 de novembro de 2005.

Rômulo José de Gouveia  
Presidente

#### LEI Nº 7.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

**Institui a obrigatoriedade da exibição da inscrição "Violência Contra a Mulher é Crime! - Disque Denúncia - Ligue 3218-5316 e/ou 3218-5317" na propaganda oficial escrita.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da exibição "Combate à Violência Contra a Mulher é Crime! - Disque Denúncia - Ligue 3218-5316 e/ou 3218-5317" na propaganda oficial escrita, promovida pelos Poderes Públicos Estaduais.

**Art. 2º** O Poder Executivo estabelecerá as penalidades cabíveis quando observadas o descumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 30 de novembro de 2005.

Rômulo José de Gouveia  
Presidente

## Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 26.631, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 100/97 e 18/05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir indicados, ficam revigorados com a seguinte redação:

"Art. 87. ....

VIII – até 30 de abril de 2008, as aquisições internas com os insumos agropecuários de que trata o inciso XIII do art. 6º (Convênios 36/92, 21/96, 68/96, 20/97, 48/97, 67/97, 100/97, 05/99 e 18/05);

XII – até 30 de abril 2008, as aquisições interestaduais dos insumos agropecuários de que tratam os incisos II e III do art. 34, observado o disposto no seu § 8º (Convênios 36/92, 21/96, 68/96, 20/97, 48/97, 67/97, 100/97, 05/99 e 18/05);

**Art. 2º** Ficam revigorados os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, abaixo indicados:

I – §§ 13, 15 e 16 do art. 6º;

II – §§ 5º, 7º e 8º do art. 34.

**Art. 3º** Passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto a Guia de Informação Mensal – GIM, Anexo 46 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2005.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, "Casa Osório de Aquino", 30 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

Cássio Cunha Lima  
Governador

Milton Gomes Soares  
Secretário de Estado da Receita

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

#### ANEXO 46

Arts. 140, I, 262, I e 263, do RICMS

#### GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL – GIM Especificações técnicas

#### 1. DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO E ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO

1.1. Deverá seguir as exigências do ANEXO 06 – Manual de Orientação/Processamento de Dados, do RICMS/97, acrescentado do Registro Tipo 88 (Apuração do ICMS e outras informações específicas da Guia de Informação Mensal-GIM), conforme layout abaixo.

1.2. O arquivo magnético a ser validado pelo programa Validador SINTEGRA deve estar no formato texto, podendo ser visualizado em qualquer editor de texto (Word, Wordpad, bloco de notas, dos edit etc.).

1.3. A mídia gerada pelo Validador SINTEGRA deverá ser convertida para o formato gerado pelo Validador SER (extensão ".sfn" para envio pela Internet ou ".atfgim" para recepção nas repartições fiscais), na versão indicada pela Secretaria.

1.4. A transmissão do arquivo deverá ser realizada através de programa de transmissão pela Internet indicado pela SER-PB ou entregue nas repartições fiscais, nos prazos previstos pela legislação.

#### 2. MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem apresentada na tabela.

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
10				1º registro
11				2º registro
50, 51, 53	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
54 e 56	3 a 16 19 a 21 22 a 27 35 a 37	A A A A	CNPJ Série Número Número do Item	
55	31 a 38	A	Data	
60 (subtipos M, A, D e I)	4 a 11 12 a 31 3	A A *	Data Número de série de fabricação Subtipo	*Observar a seguinte ordem de classificação: Mestre/Analítico/Diário/Item
60 (subtipo R)	3 4 a 9 10 a 23	A A	Subtipo ("R") Mês e Ano de emissão Código da mercadoria/produto ou Serviço	
61	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
61R	1 a 3 10 a 23	A A	Tipo Código da mercadoria/produto	
70 e 71	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
74	3 a 10 11 a 24	A A	Data Código da mercadoria/produto	
75	19 a 32	A	Código da mercadoria/produto ou Serviço	
76	1 a 2 52 a 59 37 a 46	A A A	Tipo Data Número	
77	3 a 16 19 a 20 21 a 22 23 a 32 38 a 40	A A A A A	CNPJ Série Subsérie Número Número do Item	
88	1 a 16	A	Detalhe	
90				Últimos registros

A indicação "A/D" significa "ascendente/descendente".

#### 2.1. REGISTRO TIPO 10

Item 9 do ANEXO 06 - Manual de Orientação/Processamento de Dados do RICMS/97

PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS 10, 11 E 12, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS TABELAS ABAIXO:

2.1.1. Tabela para preenchimento do campo 10: Código de Identificação da estrutura do arquivo magnético entregue.

Código	Descrição do código de identificação da estrutura do arquivo
1	Estrutura conforme Convênio ICMS 57/95, na versão estabelecida pelo Convênio ICMS 31/99 e com as alterações promovidas até o Convênio ICMS 30/02.
2	Estrutura conforme Convênio ICMS 57/95, na versão estabelecida pelo Convênio ICMS 69/02 e com as alterações promovidas pelo Convênio ICMS 142/02.

3	Estrutura conforme Convênio ICMS 57/95, com as alterações promovidas pelo Convênio ICMS 76/03.
---	--

**2.1.2. Tabela para preenchimento do campo 11:**  
Código da identificação da natureza das operações

informadas

Código	Descrição do código da natureza das operações
3	Totalidade das operações do informante

**2.1.3. Tabela para preenchimento do campo 12:**  
Finalidades da apresentação do arquivo magnético

Código	Descrição da finalidade
1	Normal
2	Retificação total de arquivo: substituição total de informações prestadas pelo contribuinte referentes a este período

**2.2. REGISTRO TIPO 88**

Registro de Apuração do ICMS e outras informações específicas da Guia de Informação Mensal-GIM.

Deverá ser gerado por contribuinte inscritos no Regime de Apuração Normal.

**2.2.1. Detalhe "01" - Créditos do ICMS (Anverso da GIM - Créditos)**

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.
1	Tipo	"88"	2	1	2 N
2	Detalhe	"01"	2	3	4 N
3	Ccicms	Inscrição estadual	9	5	13 N
4	Período	Período de referência	6	14	19 N
5	Tipo	"N"ormal/"R"etificada	1	20	20 X
6	Crédito por entradas	Crédito por entradas com crédito do imposto	13	21	33 N
7	Créd. Ativo Imob.	Crédito do ativo imobilizado	13	34	46 N
8	Créd. Transferência	Créditos acumulados recebidos por transferência	13	47	59 N
9	ICMS Antecipado JR	ICMS antecipado já recolhido	13	60	72 N
10	ICMS Antecipado AR	ICMS antecipado a recolher	13	73	85 N
11	Outros créditos	Outros créditos	13	86	98 N
12	Estorno de débito	Estorno de débito	13	99	11 N
13	Saldo credor	Saldo credor do mês anterior	13	112	12 N
14	Branco		2	125	12 X
				4	
				6	

**2.2.1.1. Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:**

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

**2.2.2. Detalhe "02" - Débitos do ICMS (Anverso da GIM - Débitos)**

Deverá ser gerado por contribuinte inscritos no Regime de Apuração Normal.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.
1	Tipo	"88"	2	1	2 N
2	Detalhe	"02"	2	3	4 N
3	Ccicms	Inscrição estadual	9	5	13 N
4	Período	Período de referência	6	14	19 N
5	Tipo	"N"ormal/"R"etificada	1	20	20 X
6	Débito por Saída	Débito por saídas com débito do imposto. Se houver recolhimento do FUNCEP-PB ICMS normal (reg 8816), campo 3, este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	21	33 N
7	Transf. de Créditos Acumulados	Transferência de créditos acumulados	13	34	46 N
8	Outros Débitos	Outros débitos	13	47	59 N
9	Estorno de Crédito	Estorno de crédito	13	60	72 N
10	Subst. por Entradas JR	Substituição por entradas já recolhida	13	73	85 N

11	Subst. por Entradas AR	Substituição por entradas a recolher	13	86	98 N
12	ICMS Subst. por Saídas	ICMS Substituição por saídas Se houver recolhimento do FUNCEP-PB (Reg 8816), campo 4, este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	99	111 N
13	ICMS Retido Fonte	Débitos por saídas com imposto apurado pelo Regime de Recolhimento Fonte. Se houver recolhimento do FUNCEP-PB (reg 8816, campo 6,) este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	112	124 N
14	Branco		2	125	126 X

**2.2.2.1. Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:**

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

**2.2.3. Detalhe "03" - Transferência de Créditos**

Revogado

**2.2.4. Detalhe "04" - Informações Complementares**

Deverá ser gerado por contribuinte inscritos no Regime de Apuração Normal ou ParaíbaSIM.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.
1	Tipo	"88"	2	1	2 N
2	Detalhe	"04"	2	3	4 N
3	Ccicms	Inscrição estadual	9	5	13 N
4	Período	Período de referência	6	14	19 N
5	Tipo	"N"ormal/"R"etificada	1	20	20 X
6	Diferença de Alíquota a recolher	Diferença de alíquota de consumo e ativo fixo Se houver recolhimento do FUNCEP Diferencial de Alíquota (reg 8816), campo 7, este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	21	33 N
7	Imposto Retido por outras Ufs	Imposto retido por outras Ufs	13	34	46 N
8	e-mail	e-mail do contribuinte	40	47	86 X
9	Data Inicial	Data de início das	8	87	94 aaaam

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.
10	Versão do programa	atividade da empresa Versão do programa	4	95	98 X
11	Regime de pagamento	Regime de Pagamento do contribuinte: "1" para empresa Normal "7" para EPP- Empresa de Pequeno Porte	1	99	99 N
12	Branco		27	100	12 X
				6	

**2.2.4.1. Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:**

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

**2.2.5. Detalhe "05" - Informações do Contabilista**  
Deverá ser gerado por contribuinte inscritos no Regime de Apuração Normal ou ParaíbaSIM.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.
1	Tipo	"88"	2	1	2 N
2	Detalhe	"05"	2	3	4 N
3	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ do Contador	14	5	18 X
4	CRC	CRC do Contador	10	19	28 X
5	Nome	Nome (Razão Social) do Contador	40	29	68 X
6	Fone	Tel efone do Contador	12	69	80 X

7	E-mail	E-mail do Contador	40	81	12	X
8	Branco		6	121	12	X

**2.2.6. Detalhe "06" - Informações anuais, referentes ao Balanço do exercício anterior (Dados Anuais).**

Deverá ser gerado por contribuinte inscritos no Regime de Apuração Normal ou Paraíba SIM.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição		Form.
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"06"	2	3	4	N
3	Ccicms	Inscrição estadual	9	5	13	N
4	Período	Período de referência	4	14	17	Aaa
5	Tipo	"N"ormal/"R"etificada	1	18	18	X
6	Estoque Tributável	Estoque tributável	13	19	31	N
7	Est. não tributável	Estoque não tributável	13	32	44	N
8	Est. Subst. Trib.	Estoque de substituição tributária	13	45	57	N
9	Saldo em Caixa	Saldo em caixa	13	58	70	N
10	Saldo em Bancos	Saldo em bancos	13	71	83	N
11	Despesa com Pessoal	Despesas com pessoal, terc., pro-labore	13	84	96	N
12	Outros Impostos	Outros impostos e encargos	13	97	109	N
13	Despesas Gerais	Despesas gerais	13	110	122	N
14	Branco		4	123	126	X

**2.2.6.1. Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:**

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

**2.2.7. Detalhe "14" - Informações Crédito Presumido - EPP.**

Deverá ser gerado por contribuinte inscritos no Regime de Apuração do ParaíbaSIM.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição		Form.
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"14"	2	3	4	N
3	Base de Recolhimento Apurada	Receita base de recolhimento apurada no período, com duas casas decimais	9	5	13	N
4	Média Mensal de Entradas	Média mensal de entradas de referência para a receita base de recolhimento apurada, com duas casas decimais	9	14	22	N
5	Base de Recolhimento Efetiva	Receita base de recolhimento utilizada para cálculo do imposto devido no período, com duas casas decimais	9	23	31	N
6	Percentual de Recolhimento	Percentual a ser aplicado sobre a receita base de recolhimento, para cálculo do imposto devido, baseado na faixa de recolhimento do contribuinte, com uma casa decimal	2	32	33	N
7	Imposto devido	Valor do imposto devido apurado no período, com duas casas decimais	9	34	42	N
8	Número de Empregados	Número de empregados registrados na empresa, ao fim do período de apuração	3	43	45	N
9	Crédito por Empregados	Percentual referente ao crédito presumido para manutenção e geração de empregos	2	46	47	N
10	Total de Aquisições	Total das aquisições efetuadas no período, com duas casas decimais	9	48	56	N
11	Aquisições Internas	Total das aquisições no período, efetuadas no estado da Paraíba, com duas casas decimais	9	57	65	N

12	Crédito por Aquisições Internas	Percentual referente ao crédito presumido para incentivar aquisições no mercado interno	2	66	67	N
13	Percentual de Crédito Presumido	Percentual de crédito presumido do período	2	68	69	N
14	Valor do Crédito Presumido	Valor do crédito presumido apurado no período, com duas casas decimais	9	70	78	N
15	Imposto a recolher	Valor do imposto a ser recolhido, referente à movimentação do período, com duas casas decimais	9	79	87	N
16	Subst. por Entradas JR	Substituição por entradas já recolhida	9	88	96	N
17	Subst. por Entradas AR	Substituição por entradas a recolher	9	97	105	N
18	ICMS Subst. por Saídas	ICMS Substituição por saídas	9	106	114	N
19	ICMS Retido Fonte	Débitos por saídas com imposto apurados pelo Regime de Recolhimento Fonte	9	115	123	N
20	Branco		3	124	126	X

**2.2.8. Detalhe "15" - Crédito Presumido/Crédito de Programas de Governo**

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição		Form.
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"15"	2	3	4	N
3	Outros Regimes Especiais	Valor do Crédito Presumido utilizado	13	5	17	N
4	Termo de Acordo de Regime Especial - TARE	Valor do Crédito Presumido utilizado	13	18	30	N
5	Previsão no RICMS	Valor do Crédito Presumido utilizado	13	31	43	N
6	FAIN	Valor do Crédito Presumido utilizado	13	44	56	N
7	Cheque Habitação	Valor do Crédito gerado com o recebimento do cheque habitação como pagamento.	13	57	69	N
8	Cheque Educação	Valor do Crédito gerado com o recebimento do cheque educação como pagamento.	13	70	82	N
9	Branco		44	83	126	X

**2.2.8.1. OBSERVAÇÕES:**

1. Deverá ser gerado por contribuinte inscrito no Regime de Apuração Normal e que utilize créditos que se enquadre nas situações descritas.

2. Os valores declarados neste detalhe não deverão ser informados em outros créditos.

3. Os valores informados nos campos 7 e 8 deste detalhe deverão corresponder ao valor total do cheque habitação/educação recebido, e que corresponderá ao crédito devido.

**2.2.9. Detalhe "16" - Deduções do Fundo de Combate e Erradicação da pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP/PB**

Deverá ser gerado por contribuinte inscritos no Regime de Apuração Normal.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição		Form.
1	Tipo	"88"	2	1	2	N
2	Detalhe	"16"	2	3	4	N
3	FUNCEP-PB - ICMS NORMAL.	O Valor informado neste campo deverá ser no máximo 2 % do valor informado no registro 88 detalhe 02, campo 6.	13	5	17	N
4	FUNCEP-PB - SUBSTITUIÇÃO PELAS SAÍDAS PARA O ESTADO.	Valor Recolhido	13	18	30	N

5	FUNCEP-PB - SUBSTITUIÇÃO PELAS ENTRADAS.	Valor Recolhido	13	31	43	N
6	FUNCEP-PB - REGIME FONTE	Valor Recolhido	13	44	56	N
7	FUNCEP-PB - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	Valor Recolhido	13	57	69	N
5	Branco		57	70	126	X

### 2.2.10. Detalhe "50" - Coluna Observação na Nota

#### Fiscal

Deverá ser gerado por contribuinte inscritos no Regime de Apuração Normal ou ParaíbaSIM.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam	Posição	Form.
01	Tipo	"88"	02	01	02 N
02	Detalhe	"50"	02	03	04 N
03	CNPJ	CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	5	18 N
04	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	19	32 X
05	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	08	33	40 N
06	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	02	41	42 X
07	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	02	43	44 N
08	Série	Série da nota fiscal	03	45	47 X
09	Número	Número da nota fiscal	06	48	53 N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	04	54	57 N
11	Observação	Informar a coluna observação	30	58	87 X
12	Número do Selo Fiscal	Informar o Número do Selo Fiscal	15	88	102
12	Branco		23	103	126 X

(AG - 1805/ 2005)

Guarabira, 30 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **RICARDO BARBOSA**, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### PBPREV - Paraíba Previdência

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 949

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3027-05,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GERALDO FAUSTINO DA COSTA**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº 3.510-6, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no **Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 950

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3157-04,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MOTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 91.099-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 951

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3172-04,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA PEREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.294-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 952

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3458-04,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA DE SOUZA BARRETO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.831-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 953

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3156-05,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **CLAUDINO DE PONTES NETO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 81.346-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 954

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2470-04,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CREUSA DE MOURA SILVA**, Operário, matrícula nº 9.185-5, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 955

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3491-04,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GEORGINA VERA LÚCIA DE SOUZA ALVES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 28.681-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 956

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1425-05,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCINETE BEZERRA DE SOUSA**, Professora, matrícula nº 141.049-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 957

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2768-05,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ISALTINA FERREIRA DE LIMA**, Atendente de Consultório Odontológico, matrícula nº 100.406-9, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 210 da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86 e na Resolução UEPB/CONSUNI/06/97.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 958

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3013-04,

**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS DORES RODRIGUES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 59.386-9, lotada na Secretaria de Estado da

Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e nos art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 959**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1766-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANA DE LOURDES TERDULINO DE MELO, Assistente Social Educacional, matrícula nº 65.221-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03 c/ o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 960**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1257-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora CELESTINA DONATO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.312-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e nos art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 961**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 675-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ALBANIZA FORMIGA LIMA, Assistente de Contabilidade, matrícula nº 148.039-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e nos art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 962**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 916-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora SALOMÉ FREIRE DE MENDONÇA SOARES, Médica, matrícula nº 61.510-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e nos art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 963**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2137-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EVERALDO PEREIRA LEAL, Vigilante, matrícula nº 127.444-9, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 964**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2535-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM DJALMA SEVERO DA SILVA, matrícula nº 510.663-0, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77**, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 965**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4181-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ODETE RODRIGUES MANGUEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 78.527-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada**

**pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210 da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 966**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1250-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora LINDACI DA CRUZ FERREIRA, Vigilante, matrícula nº 149.379-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 967**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 574-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO CIPRIANO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 58.635-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 968**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1286-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI, Professor, matrícula nº 54.541-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 154 e no art. 160, I, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 969**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 572-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA JOSÉ PAIVA ARAÚJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 58.343-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 197, XV e art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 970**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3382-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARILUCE TORRES ROMÃO, Professora, matrícula nº 143.133-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03 c/c o art. 4º da Lei 6.549/97.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 971**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 790-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.100-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº177/05

O Presidente da PpPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
5040/05	RENATA DA SILVA RODRIGUES	PENSÃO TEMPORÁRIA
4905/05	TEREZA ALINE DE ALMEIDA RAMALHO BRUNET	PENSÃO TEMPORÁRIA
4320/05	PENNSYLVANIA GAMA MACHADO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 25 de novembro de 2005

**Resenha/PBprev/GP/n°178/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
4722/05	LUCINEIDE MANGUEIRA DE SOUSA	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
4821/05	NEUSA LOURENÇO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3695/05	MARIA MADELINE MARQUES DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
4819/05	MARIA ARLETE GOMES PONTES	REVISÃO DE PENSÃO
4660/05	ELZA RIBEIRO DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
4794/05	VANDERNICE MONTEIRO LOPES	REVERSÃO DE QUOTA
4711/05	EDMILTA BAPTISTA DE MOURA	PENSÃO VITALICIA

João Pessoa, 25 de novembro de 2005

**Resenha/PBprev/GP/n°179-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3257-05	MARIA DE FÁTIMA CLEMENTE DE SOUSA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	64.152-9
2735-04	ANA LÚCIA OLIVEIRA CAVALCANTI GAUDÊNCIO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	36.709-5
3275-04	TEREZINHA DANTAS VENCESLAU	REVISÃO DE APOSENTADORIA	57.012-5
3223-05	TEREZINHA DA COSTA FERNANDES RONDINONE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	435.596-2
1593-05	MARIA DE LOURDES NARCISO CALADO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.174-1
5039-05	RAFAEL BENTO DE LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.772-8
4957-05	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	26.766-0
4904-05	JOSÉ MARIA FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	35.923-8
3259-05	MARIA DE FÁTIMA CLEMENTE DE SOUSA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.152-9
4935-05	ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	80.213-1
4892-05	JOSÉ DA CUNHA MADRUGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.716-7
4792-05	GERMANO GONDIM RIBEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.438-1

João Pessoa, 30 de novembro de 2005

**Resenha/PBprev/GP/N°180-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1932-05	MARIA DAS DORES LUCAS ALVES DE LUCENA	68.247-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2886-05	MARIA LÚCIA DE SOUSA DANTAS	123.207-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1663-05	MARIA GORETE ASSIS GADELHA DANTAS	65.111-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5834-05	RAQUEL DE FÁTIMA BRANDÃO ATAÍDE	60.311-2	SEC. ADMINISTRAÇÃO
1223-05	JOSÉ MARCOS MILANEZ DE MEDEIROS	56.714-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3138-04	MARIA DE LOURDES TAVARES BEZERRA	74.936-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4407-05	GERSON DA NÓBREGA MOURA	5.468-2	DER
2109-05	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DANTAS	64.700-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3149-04	ANA MARIA CORREIA DE MELO	65.047-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3978-05	EDNALDO ALVES DE MOURA GUEDES	750.047-5	SUPLAN

João Pessoa, 30 de novembro de 2005

**Resenha/PBprev/GP/n°181-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2760-04	JOSEFA IRINEU CABRAL	72.699-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4997-05	RÔMULO SOARES CANTALICE	133.762-9	SEC. ADM. PENITENCIÁRIA

João Pessoa, 30 de novembro de 2005

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

# Administração

**PORTARIA N° 291/GS/SEAD**

João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **05.017.590-4/SEAD**,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUCIANA CARVALHO MOTA** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 154.890-5, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**PORTARIA N° 292/GS/SEAD**

João Pessoa, 28 de novembro de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **05.017.702-8/SEAD**,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KÁTIA CILENE BRANDÃO ANTUNES** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 156.094-8, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA N.º 192/2005**

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 11 / 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
05.016.786-3	DENILDO PEREIRA DE MELO	147.101-5	DEFERIDO
05.011.020-9	FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA	138.107-5	DEFERIDO
05.008.811-4	MARIA DE LOURDES LUNA	744	DEFERIDO
05.016.214-4	NAZIOMAR ARAUJO DA SILVA	066.653-0	DEFERIDO
05.010.956-1	DARCI BELMIMO DE SOUZA BRITO	083.064-0	INDEFERIDO
05.011.050-1	GILVANDRO TAVARES DE SALES	044.631-9	INDEFERIDO

**RESENHA N.º 193/2005**

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 11 / 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **PROCURADORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
05.002.712-3	ADAILTA MARIA DE SOUSA CAMPOS	066.204-6	ABONO DE PERMANÊNCIA	757/05	INDEFERIDO
05.011.071-3	RICARDO RIBEIRO DE MATOS	140.082-7	ADIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	769/05	INDEFERIDO
04.060.156-1	MARIA CELESTE AMORIM DE BRITO	143.987-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	780/05	INDEFERIDO
05.014.084-1	ERIVALDO ALVES DA SILVA	697.605-1	GRATIFICAÇÃO ADICIONAL NOTURNO	776/05	INDEFERIDO
05.011.467-1	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	126.590-3	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	777/05	INDEFERIDO
05.012.837-0	JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO	125.298-4	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO	771/05	INDEFERIDO
05.011.078-1	JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO	064.809-4	PAGAMENTO RETROATIVO	746/05	INDEFERIDO
05.017.056-2	MARIA MARTINS RAMALHO PALTOT	150.307-3	PROGRESSÃO FUNCIONAL	772/05	INDEFERIDO
05.009.195-6	MARIA MONICA DOS S. FIGUEIREDO	098.705-1	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	759/05	INDEFERIDO
05.011.043-8	SANDOVAL FARIAS DA MATA	153.631-1	SUSPENSÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	760/05	INDEFERIDO
05.010.667-6	OLAVO JOSÉ ALVES LEITE	075.241-5	TRANSFERÊNCIA	763/05	INDEFERIDO
02.022.202-5	VITURIANO JOSÉ DE ABREU	151.092-4	TRANSPOSIÇÃO DE CARGO	774/05	INDEFERIDO

**RESENHA N.º 194/2005**

EXPEDIENTE DO DIA : 22 / 11 / 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, **DEFERIU** os processos de **ASCENSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
05.016.792-8	070.579-9	AFRA DANTAS MACEDO	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 - INCISO II
05.011.632-1	147.379-4	ELAINE CARVALHO CESAR	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO I
05.010.675-9	147.722-6	FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 - INCISO I
05.016.357-4	147.786-2	JOSÉ MAGNO DE AMORADE	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 - INCISO II
05.001.969-4	145.953-8	MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE O. LIMA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 - INCISO I

**RESENHA N.º 195/2005**

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 11 / 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **PROCURADORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
05.017.278-6	MARIA LÚCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA	146.262-8	ASCENSÃO FUNCIONAL	748/05	DEFERIDO

**RESENHA N.º 196/2005**

EXPEDIENTE DO DIA 30 / 11 / 2005

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, **INDEFERIU** os processos de **ASCENSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

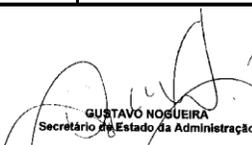
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	FUNDAMENTO
05.006.502-5	145.966-0	RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO	ARTIGO 28 - INCISO I
05.009.479-3	147.486-3	SIMPLICIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	ARTIGO 28 - INCISO I

**RESENHA N.º 197/2005**

EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 11 / 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **PROCURADORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
05.017.195-0	RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO	PRORROGAÇÃO DE POSSE	773/05	DEFERIDO

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria n° 0673/05-DRH**

João Pessoa, 29.11.2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, e tendo em vista o Parecer n° 1036/2004/PJSA, constante do Processo n° 5.000198-1/SEAD

**RESOLVE** prorrogar por mais um ano a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através do Processo n° 03.041525-0, a contar do dia 15 agosto de 2005, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO VICENTE**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 088825-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

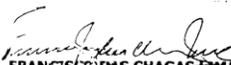
  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

**RESENHA N.º 701/2005**

EXPEDIENTE DO DIA 30/11/2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (CCDV)** desta Diretoria, **INDEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO**

LOTAÇÃO	NºPROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEFC	05.050.782-6	CHIAMARIADOS SANTOS	74.852-8
SEAP	05.017.006-6	JOSE AUGUSTO BRASILEIRO HEREIRA	88.030-2
SEFC	05.014.587-8	MARIA DAS NEVES PEREIRA DE PONTES	84.682-1
SEFC	05.007.696-5	TEREZINHA BARBOSA DA SILVA	65.010-2

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 671/2005

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCES-

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEAP	5.050.745-4	90.485-1	ALBA LÚCIA ELOI DE SOUSA	210	DE 02/05/1985 à 02/05/2000
SEEC	5.014.313-1	62.778-0	CAROLINA MARIA DA SILVA VILAR	90	DE 01/09/1995 à 01/09/2001
SES	5.016.330-2	148.406-7	DAMIÃO ANTAS CORDEIRO	360	DE 14/07/1981 à 14/07/2001
SEEC	5.016.796-1	127.067-2	EDIELSON GONÇALO GOMES	80	DE 30/05/1997 à 30/05/2002
SEEC	5.009.620-6	65.247-4	FRANCISCA DE OLIVEIRA	90	DE 09/02/1998 à 09/02/2003
SEAP	5.010.276-1	134.199-5	FRANCISCA EDLEIDE MAIA DA SILVA	40	DE 10/08/1998 à 10/08/2003
SEEC	5.010.805-1	85.633-9	FRANCISCA MARIA DA SILVA	90	DE 22/05/1994 à 22/05/1999
SES	5.016.433-3	83.058-5	JOSETE GALDINO BASTOS DE ACIOLI LINS	90	DE 04/04/1998 à 04/04/2003
SEEC	5.050.760-5	129.348-6	JUDITE DINIZ GUEDES	210	DE 01/03/1988 à 01/03/2003
SEEC	5.009.770-9	84.479-9	LÍDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	90	DE 20/05/1996 à 20/05/2001
SES	5.016.406-8	149.564-0	MARIA ANITA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	80	DE 01/02/1997 à 01/02/2002
SEEC	5.012.100-6	130.796-7	MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS SILVA	90	DE 15/06/1996 à 15/06/2001
SEAD	5.016.661-1	126.685-3	MARIA DO CEU SILVA	90	DE 03/08/1997 à 03/08/2002
SEEC	5.016.030-3	128.567-0	MARIA JOSÉ DA SILVA	270	DE 21/06/1994 à 21/06/1999
SEEC	5.006.733-8	77.558-4	MARIA LEONIA GOMES DE LIMA	180	DE 10/05/1992 à 10/05/2002
SEEC	5.060.176-8	90.202-1	MARIA PEREIRA DA SILVA	90	DE 02/05/1995 à 02/05/2000
SEEC	5.010.806-9	137.765-5	NAIR ZORAYA VIANA CORREIA	50	DE 18/05/1996 à 18/05/2001
SEDH	5.016.549-6	72.716-4	REGINALDA DOS SANTOS AIRES	350	DE 04/09/1980 à 04/09/2000
SEEC	5.014.100-7	78.564-4	ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS	180	DE 01/03/1993 à 01/03/2003
SEEC	5.010.226-5	129.110-6	ROSETE RODRIGUES DA SILVA	90	DE 04/07/1996 à 04/07/2001
SES	5.060.105-9	115.106-1	SEBASTIANA GALDINO	90	DE 01/07/1997 à 01/07/2002
SEEC	5.016.568-2	130.280-9	SEVERINO DO RAMO MENDES	240	DE 01/03/1988 à 01/03/2003
SES	5.050.411-8	151.077-1	VERÔNICA SOBREIRA CARIRY BARBOSA	90	DE 01/04/1998 à 01/04/2003

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

## Infra-Estrutura

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 065/2005 - DOCAS - PB

Cabedelo, 25 de novembro de 2005.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I, do Estatuto Social da Companhia Docas da Paraíba,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os empregados MARIA DAS NEVES CORREIA DE AMORIM, mat. nº 167, CONSÓRCIA LUNGUINHO, mat. nº 305, FRANCISCO FRAGOSO FONTELES, mat. nº 249 e MARIA DE FÁTIMA VENTURA, mat. 294, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPELI da Companhia Docas da Paraíba;

2. DESIGNAR como membro suplente o funcionário FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, mat. nº 278, passando o mesmo a substituir o Presidente da COPELI nas ausências e impedimentos legais do titular do cargo;

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, tendo prazo de um ano, revogando a Portaria nº 061/2005 - DOCAS/PB.

EURÍPEDES BALSANTO DE SOUSA-MELO  
Diretor Presidente

## Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 231/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 016767/1998, como preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 232/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 027145/1999, como preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 233/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 015426/1999, como preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 234/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 017915/1999, como preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 235/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 017306/2000, como preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 236/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 00821/2000, como preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 237/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 05017/2000, como preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 238/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 015865/1999, como preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 239/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 006817/2005-

C.P.P.D.;

RESOLVE:

I-Aplicar penalidade prevista no artigo 116, item II e por infringências aos art. 107, IX c/c item IV, da Lei Complementar nº 58/03, suspensão por 60 (sessenta) dias, aos servidores ROMERO BAUNILHA NETO, matrícula nº 0199-6, Agente de Atividade Administrativa e ANTONIO TAVARES DE SÁ FILHO, matrícula nº 4046-6, Emplacador, lotados na 8ª CIRETRAN, localizada no município de Sapé-PB.;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 240/2005-DS

João Pessoa, 28 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 13457/2005

RESOLVE:

I-Designar o servidor ROSEVEL FERNANDES MAIA, matrícula nº 3093-7, para responder pelo cargo de Chefe da 13ª CIRETRAN, localizada no município de Catolé do Rocha - PB, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular DIOGENES REINALDO BARRETO, matrícula nº 3866-0, em gozo de férias regulamentares no período de 10.12.2005 a 08.01.2006;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 241/2005-DS

João Pessoa, 28 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Destituir o servidor ACILON SOARES DE SOUSA, matrícula nº 3645-5, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CPPD, deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 242/2005-DS

João Pessoa, 28 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Designar o servidor JOÃO LEITE GUIMARÃES NETO, matrícula nº 3033-3, para integrar, na condição de Membro a Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD, deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 243/2005-DS

João Pessoa, 28 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo

nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 13585/2005

**R E S O L V E:**

I-Designar a servidora **RIZOMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0446-4**, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de educação de Trânsito, Símbolo DAS-02, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de sua titular **ELIANE ABRANTES DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **3676-5**, em gozo de férias regulamentares no período de **05.01 a 03.02.2006**;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 244/2005-DS**

**João Pessoa, 21 de novembro de 2005.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960;

**R E S O L V E:**

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº **06816/2005**, como preceitua o artigo **158**, da Lei Complementar nº **58/2003**, conforme decisão datada de 28 de outubro de 2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 245/2005-DS**

**João Pessoa, 28 de novembro de 2005.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**R E S O L V E:**

I-Designar os servidores **ANTONIA DE PÁDUA MENDES**, matrícula nº **3501-7**, **HENRIQUE DE CASTRO COSTA**, matrícula nº **0949-1**, **EDSON HONORIO CORDEIRO FILHO**, matrícula nº **3592-1**, **GLAÚCIO VERISSIMO DE LIMA**, matrícula nº **3659-5** e **JOSÉ FERNANDES JUVÊNIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3937-3**, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos, com mandato de **01** (um) ano;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 246/2005-DS**

**João Pessoa, 28 de novembro de 2005.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**R E S O L V E:**

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **JOÃO PAULO FRUTUOSO DE SOUSA**, portador da C.N.H. nº **516254357/PB**, Registro nº **03238015000**, Categoria "B":

a)-Cassação da Permissão para dirigir veículos automotores;  
b)-Multa correspondente ao valor de R\$ **957,70** (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

II-Determinar à Diretoria de Operações cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

**PORTARIA Nº 247/2005-DS**

**João Pessoa, 28 de novembro de 2005.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**R E S O L V E:**

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **MARCELINO DA SILVA FERNANDES**, portador da C.N.H. nº **379302267/PB**, Registro nº **02209499261**, Categoria "B":

a)-Suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de **02** (dois) meses contado da data da publicação do competente ato;  
b)-Multa correspondente ao valor de R\$ **191,54** (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos);  
c)-Cômputo de **sete** pontos no prontuário;  
d)-Submetê-lo a curso de reciclagem.

II-Determinar à Diretoria de Operações cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

**PORTARIA Nº 248/2005-DS**

**João Pessoa, 28 de novembro de 2005.**

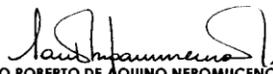
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**R E S O L V E:**

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **EDVALDO JOSÉ DE SOUZA**, portador da C.N.H. nº **602765745/PB**, Registro nº **03087752110**, Categoria "AB":

a)-Suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de **01** (um) mês contado da data da publicação do competente ato;  
b)-Multa correspondente ao valor de R\$ **191,54** (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos);  
c)-Cômputo de **sete** pontos no prontuário;  
d)-Submetê-lo a curso de reciclagem.

II-Determinar à Diretoria de Operações cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

  
**PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO**  
Diretor Superintendente

## Receita

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**Ata da 1323ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 23 de Setembro de 2005.**

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima tricentésima vigésima terceira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21**, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 361/2005 - GYPSY CONFECÇÕES E CRIAÇÕES LTDA - CRF-069/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 362/2005 - DISTRIBUIDORA DE CAMELOS NATAL LTDA - CRF-128/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 363/2005 - VEJA IND. E COMÉRCIO LTDA - CRF-228/2005 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 364/2005 - M. M. ELETRÔNICA LTDA - CRF-266/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 365/2005 - MOTOSERV LTDA - CRF-268/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 366/2005 - CÍCERO ALBUQUERQUE NUNES - CRF-206/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 367/2005 - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PIRPIRITUBA LTDA - CRF-287/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 368/2005 - MARIA VILANI ESTRELA ARAGÃO - CRF-293/2005 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 369/2005 - JOSÉ COSTA DA SILVA - CRF-241/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - Ac. nº 370/2005 - GOMES E ALBUQUERQUE LTDA - CRF-238/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 371/2005 - DORIVALDO V. DA COSTA JÚNIOR - CRF-229/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 372/2005 - VALADARES COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA - CRF-285/2005 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO Ac. nº 373/2005 - ESS - BARRETO & CIA LTDA - CRF-303/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-272/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MARCUS ANTÔNIO BERNARDINO PINTO - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-265/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: INFOSUL COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-269/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: TONY JEFF C. MEDEIROS BATISTA - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-260/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: A. PEREIRA DINIZ & CIA LTDA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-231/2005 - 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª RECORRENTE: FRIBAI FRIGORÍFICO VALE DO AMAMBAÍ LTDA - 1ª RECORRIDA: FRIBAI FRIGORÍFICO VALE DO AMAMBAÍ LTDA - 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico e não conhecimento do recurso voluntário; CRF-243/2005 - 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª RECORRIDA: AGROSERV IND. E COM. E REP. DE PROD. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA - 2ª RECORRIDA: RECORRIDA: AGROSERV IND. E COM. E REP. DE PROD. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA - 2ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-120/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JOSELITO GUEDES RODRIGUES - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-196/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-261/2005 - RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS ESTRELA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-290/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: KIMILHO IND. E COMÉRCIO LTDA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-291/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: KASAMÓVEIS LTDA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-225/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: FRANCISCO DE A. MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-294/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: EDMUNDO MOURA RIBEIRO - RELATOR: Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-302/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JUCIMAR CÂNDIDO DA COSTA - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-473/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: METALÚRGICA TRANSCAR LTDA - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos Para a Cons. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA o de nº. CRF-309/2005 - JOÃO SIMÕES DO CARMO; CRF-324/2005 - J. F. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRF-329/2005 - ONAIREPMI PANIFICAÇÃO LTDA; CRF-332/2005 - MASCARENHAS & CIA LTDA; CRF-334/2005 - IVONALDO JOSÉ COSTA E SILVA; CRF-335/2005 - LUSA ENGENHARIA COM. IND. LTDA; CRF-338/2005 - J. L. INFORMÁTICA LTDA; CRF-340/2005 - CEREALISTA MARINHO LTDA; CRF-343/2005 - JOSÉ GOMES DA COSTA NETO; CRF-348/2005 - MASTER SUPERMERCADOS LTDA; CRF-352/2005 - MARGARIDA NOGUEIRA DE ARAÚJO MEDEIROS; CRF-355/2005 - ELEVADORES OTIS LTDA; CRF-363/2005 - FUJI S/A MARMORES GRANITOS LTDA; CRF-364/2005 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A; CRF-365/2005 - BEZERRA E BEZERRA LTDA. Para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs. CRF-315/2005 - JOSÉ EVERALDO DE ANDRADE; CRF-320/2005 - NORPEX NE IND. EQUIP. PROT. EXP. S/A; CRF-322/2005 - SÃO PAULO ALPARGATAS S/A; CRF-326/2005 - TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A; CRF-333/2005 - JOSÉ ANTERO SOBRINHO; CRF-336/2005 - NORMATEL NORDESTE MATERIAIS LTDA; CRF-337/2005 - SEVERINO BELARMINO DE MORAIS; CRF-341/2005 - FRANCISCO LUCIANO EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE; CRF-345/2005 - FERGEL FERRAGENS ZINCADAS IND. & COM. LTDA; CRF-349/2005 - JOSUALDO VIANA LEAL; CRF-354/2005 - ALMIR ALBUQUERQUE DA SILVA; CRF-356/2005 - MARIA JOSÉ BEZERRA CARNEIRO DA CUNHA; CRF-361/2005 - BRENNON CONFECÇÕES LTDA; CRF-366/2005 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ENTRE RIOS LTDA; CRF-367/2005 - GERALDO CALÇADOS LTDA. Para o Cons. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO os de nºs. CRF-310/2005 - JOSÉ MARCONI VASCONCELOS SILVA; CRF-312/2005 - L. N. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA; CRF-317/2005 - VAREJÃO DOS BOMBONS LTDA; CRF-321/2005 - CAFÉ AURORA LTDA; CRF-323/2005 - EMANUELLE BATISTA LIRA; CRF-327/2005 - LAF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CRF-331/2005 - ALVES ATACADO AUITO PEÇAS LTDA; CRF-346/2005 - INDÚSTRIA E COM. DE CALÇADOS E M. LTDA; CRF-350/2005 - BETHANIA LETICIA GONÇALVES DE LIMA; CRF-351/2005 - JOSÉ DOMINGOS DE SÁ FILHO; CRF-358/2005 - JOSÉ LUCIANO DA SILVA SANTOS; CRF-359/2005 - GOMES ARTIGOS PARA PRESENTES E EMBALAGENS LTDA; CRF-362/2005 - JONAS JOSÉ DA SILVA; CRF-360/2005 - FARMAPRAIA LTDA; CRF-368/2005 - VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO. Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-311/2005 - IARA DANTAS BARBOSA

SABINO; CRF-313/2005 - R.R. LEITE COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA; CRF-314/2005 - CARLOS JEAN TOLENTINO; CRF-316/2005 - JOSÉ SOARES DE ALMEIDA; CRF-318/2005 - MARIA DE FATIMA VERISSIMO DE SOUZA; CRF-319/2005 - DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA; CRF-325/2005 - REDSUN DO BRASIL COMPUTADORES LTDA; CRF-328/2005 - SIZENANDO ALEXANDRE DE ALMEIDA; CRF-330/2005 - GILVAN ROMÃO DA SILVA; CRF-339/2005 - SEVERINO RAMOS GUEDES MATERIAL P/ESCRITÓRIO; CRF-342/2005 - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; CRF-344/2005 - INDÚSTRIA E COM. DE LAJES SIGMA LTDA; CRF347/2005 - POSTO SANTA MARIA MADALENA LTDA; CRF-353/2005 - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; CRF-357/2005 - AUXILIADORA PINHEIRO DE SOUSA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **30 de Setembro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

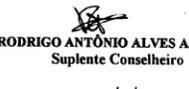
Ata da 1324ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 30 de Setembro de 2005.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima tricentésima vigésima quarta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 374/2005 - MARCUS ANTÔNIO BERNARDINO PINTO - CRF-272/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 375/2005 - INFOSUL COM. E SERV. DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CRF-265/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 376/2005 - TONY JEFF C. MEDEIROS BATISTA - CRF-269/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 377/2005 - A PEREIRA DINIZ & CIA LTDA - CRF-260/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 378/2005 - FRIBAI FRIGORÍFICO VALE DO AMAMBAÍ LTDA - CRF-231/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO E VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO; Ac. nº 379/2005 - AGROSERV IND. E COM. E REP. DE PROD. E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA - CRF-243/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS; Ac. nº 380/2005 - JOSELITO GUEDES RODRIGUES - CRF-120/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 381/2005 - DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA - CRF-196/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 382/2005 - FRANCISCO CARLOS ESTRELA - CRF-261/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO - Ac. nº 383/2005 - KIMILHO INDÚSTRIA E COM. LTDA - CRF-290/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 384/2005 - KASAMÓVEIS LTDA - CRF-291/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 385/2005 - FRANCISCO DE A. MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CRF-225/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO Ac. nº 386/2005 - EDMUNDO MOURA RIBEIRO - CRF-294/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 387/2005 - JUCIMAR CÂNDIDO DA COSTA - CRF-302/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 388/2005 - METALURGICA TRANSCAR LTDA - CRF-473/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-608/2004 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: AMAZONAS PROD. PARA CALÇADOS LTDA - RELATORA: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-027/2005 - RECORRENTE: JEOVÁ CONSERVA DA SILVA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário; CRF-274/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: HERCULANO PEREIRA SOBRINHO - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-068/2005 - EMBARGANTE: PROMAC VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA - EMBARGADO: Conselho de Recursos Fiscais - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso de embargo declaratório; CRF-091/2005 - 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª RECORRIDA: AQUARIUS MÓVEIS LTDA - 2ª RECORRENTE: AQUARIUS MÓVEIS LTDA - 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-275/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JOSÉ VIEIRA DE LIRA - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-263/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: GIPAGÁS ARMAZENAGEM REP. COM. E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-264/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: E. G. DE FARIAS ALBUQUERQUE & CIA LTDA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-288/2005 - 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª RECORRIDA: JOÃO PEDRO DA SILVA - 2ª RECORRENTE: JOÃO PEDRO DA SILVA - 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-246/2005 - RECORRENTE: VIEIRA E VIEIRA LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-329/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: ONAIREPMI PANIFICAÇÃO LTDA - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-363/2005 - RECORRENTE: FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário; CRF-278/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JOÃO FLORENTINO DE LIMA - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-305/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: SEMACON SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-286/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS JARDELINO - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-313/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: R. R. LEITE COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - **DISTRIBUIÇÃO:** Foi distribuído o processo Para a Cons. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO o de nº. CRF-478/2005 - PATRÍCIA

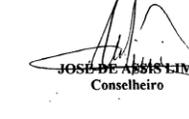
SINALIZAÇÃO LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **07 de Outubro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1325ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 07 de Outubro de 2005.

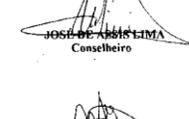
Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima tricentésima vigésima quinta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 389/2005 - AMAZONAS PROD. PARA CALÇADOS LTDA - CRF-608/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 390/2005 - JEOVÁ CONSERVA DA SILVA - CRF-027/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 391/2005 - HERCULANO PEREIRA SOBRINHO - CRF-274/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 392/2005 - PROMAC VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA - CRF-068/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDO - Ac. nº 393/2005 - CRF-091/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 394/2005 - JOSÉ VIEIRA DE LIRA - CRF-275/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 395/2005 - GIPAGÁS ARMAZENAGEM REP. COM. E TRANSPORTES DE GÁS LTDA - CRF-263/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 396/2005 - E. G. DE FARIAS ALBUQUERQUE & CIA LTDA - CRF-264/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 397/2005 - JOÃO PEDRO DA SILVA - CRF-288/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO - Ac. nº 398/2005 - VIEIRA E VIEIRA LTDA - CRF-246/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 399/2005 - ONAIREPMI PANIFICAÇÃO LTDA - CRF-329/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 400/2005 - FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS LTDA - CRF-363/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO Ac. nº 401/2005 - JOÃO FLORENTINO DE LIMA - CRF-278/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 402/2005 - SEMACON SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CRF-305/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 403/2005 - FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS JARDELINO - CRF-286/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 404/2005 - R. R. LEITE DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - CRF-313/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-094/2005 - RECORRENTE: AÇÚCAR MEL IND. E COMÉRCIO LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário; CRF-276/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA MARTINS - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-176/2005 - RECORRENTE: PARAIZO DE FESTAS LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-193/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MATIAS GRANGEIROS & CIA LTDA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-283/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MEDFARMA - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-333/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JOSÉ ANTERO SOBRINHO - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-295/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: RUTIE KATUZIA DOS SANTOS GOMES - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-219/2005 - RECORRENTE: R. FURTADO & CIA LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário; CRF-006/2005 - 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª RECORRENTE: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - 1ª RECORRIDA: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico e provimento do recurso voluntário; CRF-364/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-324/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JF COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - RELATORA: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-346/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: INDÚSTRIA E COM. DE CALÇADOS E M LTDA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **17 de Outubro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

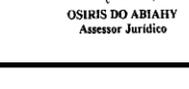
  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1327ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 21 de Outubro de 2005.

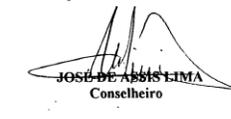
Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima tricentésima vigésima sétima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 417/2005 - CAMBUCI S/A - CRF-106/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 418/2005 - ELETROMAGNETT LTDA - CRF-052/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS; Ac. nº 419/2005 - M. A. COMÉRCIO E REP. DE MÓVEIS LTDA - CRF-176/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 420/2005 - GONGEL COMERCIAL DE FERRAGENS GUEDES - CRF-284/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - Ac. nº 421/2005 - COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA - CRF-191/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 422/2005 - AUXILIADORA PINHEIRO DE SOUSA - CRF-357/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 423/2005 - NORPEX NORDESTE INDUSTRIAL DE EQUIPS. DE PROTEÇÃO PARA EXPORTAÇÃO S/A - CRF-320/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 424/2005 - MARIA LUIZA DOS SANTOS - CRF-164/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 425/2005 - PRIMOR SUPERMERCADO LTDA - CRF-279/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - Ac. nº 426/2005 - AMAZONAS COM. SERVIÇOS E REP. LTDA - CRF-298/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 427/2005 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARAHYBA LTDA - CRF-257/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 428/2005 - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LIMITADA - CRF-249/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 429/2005 - GILVAN ROMÃO DA SILVA - CRF-330/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 430/2005 - MARIA JOSÉ BEZERRA CARNEIRO DA CUNHA - CRF-336/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 431/2005 - BEZERRA E BEZERRA LTDA - CRF-365/2005 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** - CRF-052/2005 - RECORRENTE: WECKER IND. E COM. DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; CRF-309/2005 - RECORRENTE: JOÃO SIMÕES DO CARMO - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; CRF-314/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: CARLOS JEAN TOLENTINO - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-334/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: IVONALDO JOSÉ COSTA E SILVA - RELATOR: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-336/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: NORMATEL NORDESTE MATERIAIS LTDA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-198/2005 - 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª RECORRENTE: JONILDO BRITO RETÍFICA CAMPINENSE LTDA - 1ª RECORRIDA: JONILDO BRITO RETÍFICA CAMPINENSE LTDA - 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-315/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JOSÉ EVERALDO DE ANDRADE - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-262/2005 - RECORRENTE: PESCA BRASIL LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso ordinário; CRF-259/2005 - RECORRENTE: MABESA DO BRASIL LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **27 de Outubro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES**  
 PRESIDENTE

  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**  
 Conselheira

  
**RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO**  
 Suplente Conselheiro

  
**ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**  
 Conselheiro

  
**JOSÉ DE ASSIS LIMA**  
 Conselheiro

  
**OSIRIS DO ABIAHY**  
 Assessor Jurídico

  
**WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**  
 Secretária

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 705/PGA João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00333.2005.021.13.00-1, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TAPEROÁ-PB; Reclamante: MARIA DO SOCORRO AVELINO BARROS; Reclamado: ESTADO DA PARAIBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DE-SE CIENCIA

PORTARIA Nº 706/PGA João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-

0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00342.2005.021.13.00-2, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TAPEROÁ-PB; Reclamante: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DINIZ; Reclamado: ESTADO DA PARAIBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DE-SE CIENCIA

PORTARIA Nº 707/PGA João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MARIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00350.2005.021.13.00-9, la VARA DO TRABALHO; Reclamante: MARIA SOARES DE LIMA SANTOS; Reclamado: ESTADO DA PARAIBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DE-SE CIENCIA

PORTARIA Nº 708/PGA João Pessoa, 29 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.255-2, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ESDRAS FERREIRA GOMES, contra o ESTADO DA PARAIBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DE-SE CIENCIA

PORTARIA Nº 709/PGA João Pessoa, 30 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Beis. WALQUIRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.045.484-8, la VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por PEDRO ALESSANDRO DE LIMA, contra o ESTADO DA PARAIBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DE-SE CIENCIA

PORTARIA Nº 710/PGA João Pessoa, 30 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. WALQUIRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do RECURSO DE AGRAVO - Processo nº 200.2005.042.818-0/001, 3ª CAMARA CIVEL, promovida por PETRÔNIO LÚCIO DOS SANTOS E OUTROS, contra o ESTADO DA PARAIBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DE-SE CIENCIA

PORTARIA Nº 713/PGA João Pessoa, 30 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. WALQUIRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.018.426-2, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, impetrado por ALISSON DE SOUZA SANTOS, contra o ESTADO DA PARAIBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DE-SE CIENCIA

  
**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO